



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 008/2024.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.435/2024.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber área de terra em doação, destinada a instalação de um estacionamento, uma escola de bambu, e uma praça de lazer.”**

A proposição em testilha vem a essa Comissão para exarar parecer em conformidade com art. 44 do Regimento Interno da Casa.

O projeto em questão representa uma iniciativa benéfica, uma vez que a especificação da destinação pública da área doada está alinhada com as funções constitucionais do Poder Executivo. A existência de uma finalidade clara para a doação traz benefícios evidentes para a administração pública, garantindo sua utilização para fins de interesse coletivo.

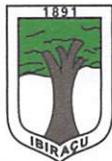
No entanto, é pertinente ressaltar que o projeto carecia de algumas definições importantes conforme enfatizada pela Procuradoria Jurídica. Estas lacunas puderam ser esclarecidas com a participação do Executivo Municipal, convidado pela Comissão para oferecer esclarecimentos adicionais sobre o projeto, conforme se consta na Ata de reunião em anexo.

As preocupações relacionadas aos prazos para início e término das obras/construção, ao início do uso do imóvel pelo donatário e às obrigações do donatário foram esclarecidas. Entendemos que o projeto em análise se refere a uma política pública futura, de interesse do gestor, com planos de construção de uma escola de bambu que ensinará técnicas relacionadas a esse material.

O Executivo Municipal forneceu garantias sobre a gestão eficiente do projeto, bem como esclareceu que os potenciais custos associados às construções deverão constar em um planejamento futura da administração, ainda sem prazo definido. O projeto não traz compromissos à Administração quanto a prazos, podendo o Executivo se planejar para realização e a manutenção das instalações propostas.

Diante disso a Comissão de Finanças e Orçamento reitera sua opinião favorável à aprovação da matéria.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Entendemos que o projeto representa uma importante iniciativa para o desenvolvimento local, promovendo melhorias significativas no acesso a serviços públicos e espaços de lazer para a comunidade.

Sendo assim, não vejo óbice de natureza financeira/orçamentária, para a aprovação da proposição.

CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, entende-se que a proposição merece acolhida por parte desta Egrégia Casa, merecendo o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

Plenário Jorge Pignaton, em 06 e junho de 2024.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:

(PL 3.435/2024)

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Secretário

RENATO RAMALHO

Membro

